



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência,
Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

PROCESSO SEI nº 26/0005/000294/2020

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1

Requisições: PAM nº 0081/2020

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 0002/2020 R1

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana e Médio Paraíba , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes						
		LOTE ÚNICO						
		MERENDA						
1	55494	ABACATE	Kg	90				
2	56920	ABACAXI	un	14202				
3	56923	ABÓBORA	Kg	7146				
4	57226	ABOBRINHA	Kg	3645				
5	59141	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	13572				
6	53607	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	5787				
7	135202	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	936				
8	56884	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	603				
9	56983	AGRIÃO	Kg	477				
10	56985	AIPIM	Kg	6975				
11	56986	ALFACE LISA	Kg	1413				
12	9240	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	4527				
13	59140	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	117				
14	705	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	76077				
15	702	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	63				
16	93708	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	26748				
17	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	26748				
18	59139	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	189				

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 12 meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: ____/____/2020

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Nº

Agência: C/C:

**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
		Continuação - MERENDA						
19	57785	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	4617				
20	94602	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	2250				
21	57229	BANANA D'ÁGUA	Kg	27				
22	7916	BANANA PRATA	Kg	22158				
23	57004	Barra de Chocolate 25g	und	132894				
24	55543	Barra de Goiabada 30g	und	132894				
25	9243	BATATA DOCE	Kg	1980				
26	9244	BATATA INGLESA	Kg	18000				
27	57003	BERTALHA	Kg	67,5				
28	9246	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	3627				
29	55541	Biscoito cookies - 30g	und	132894				
30	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	797364				
31	1234	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350G	un	153				
32	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	286308				
33	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	684				
34	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	180				
35	55538	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150G (EMBALAGEM É DE 150G E DENTRO VEM 6 PACOTES DE 25G)	un	20.295				
36	57082	BRÓCOLIS	Kg	1872				
37	152522	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	un	2700				
38	56009	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	27				
39	57048	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	54				
40	57049	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	99				
41	55511	CAQUI	Kg	5724				
42	90398	CARNE BOVINA, ALCATRA, CONGELADA	Kg	162				
43	3415	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÃ), CONGELADA	Kg	17856				
44	3483	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	25038				
45	57221	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADA	Kg	55341				
46	56495	CEBOLA	Kg	16335				
47	57052	CENOURA	Kg	9.045				
48	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	648				
49	57222	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	Kg	360				
50	9250	CHUCHU	Kg	3708				
51	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	72				
52	59137	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	153				
53	57054	COENTRO	Kg	189				
54	57056	COUVE COMUM	Kg	477				
55	57057	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	54				
56	57039	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	18				
57	113894	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	4599				
58	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lt	270				

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

Data: ____/____/2020

- MERENDA - Pág. 1/5

SUBTOTAL R\$ _____

**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
59	59135	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	1053				
60	57067	ESPINAFRE	Kg	1377				
61	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	27423				
62	55573	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	4338				
63	77434	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1647				
64	77552	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1800				
65	7306	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	1431				
66	77551	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1557				
67	7309	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	31698				
68	59133	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	180				
69	73104	FÍGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	5544				
70	56133	Filé de cação (em posta)	kg	1125				
71	11784	Filé de peixe pescada	kg	22950				
72	7226	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	2142				
73	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	648				
74	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	792				
75	134927	Goiaba	kg	180				
76	57070	HORTELÃ	Kg	9				
77	57071	INHAME	Kg	5400				
78	155717	iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	720				
79	77454	iogurte de soja	und	684				
80	83055	iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	738				
81	155981	iogurte natural - 170g	und	72				
82	8561	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	272052				
83	55500	LARANJA PÊRA	Kg	9477				
84	7932	LARANJA SELETA	Kg	9603				
85	57786	LEITE AROMATIZADO, SEMI-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	797364				
86	57101	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	207				
87	161435	Leite de arroz	L	108				
88	57075	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	1008				
89	154857	Leite de vaca sem lactose	L	108				
90	56129	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	144				
91	56128	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	98388				
92	78377	Leite líquido de soja	L	135				
93	59131	Lentilha - 500g	pct	1800				
94	55502	LIMÃO TAITI	Kg	342				

**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
95	55535	Louro	kg	54				
96	55503	MAÇÃ NACIONAL	Kg	26199				
97	96786	Macarrão espagueti - 500g	pct	2313				
98	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	963				
99	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	2313				
100	57104	MAMÃO FORMOSA	Kg	17775				
101	133808	Manjerição fresco	kg	9				
102	57227	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	99				
103	7950	MARACUJÁ	Kg	135				
104	57105	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3870				
105	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	2268				
106	9828	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	2313				
107	9833	MASSA ALIMENTICIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	963				
108	154963	MASSA ALIMENTICIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	2313				
109	55507	MELANCIA	Kg	18918				
110	55508	MELÃO	Kg	16965				
111	127067	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	648				
112	57893	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	199341				
113	57112	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	5400				
114	57124	NÉCTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	342.180				
115	59224	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	28845				
116	126865	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	3564				
117	57113	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	un	17.352				
118	155322	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	99				
119	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	108				
120	10758	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	567				
121	9266	PEPINO	Kg	1350				
122	9269	PIMENTÃO VERDE	Kg	2061				
123	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	171				
124	142175	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	45				
125	13234	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	2700				
126	57177	Queijo polenguinho light - 17g	und	720				
127	59640	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	45				
128	9271	QUIABO	Kg	1368				
129	57120	REPOLHO BRANCO	Kg	2322				
130	57121	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	612				



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Unitário	TOTAL
TOTAL								

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: N°
Agência: C/C:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 0002/2020 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020 R1** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0002/2020 R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020 R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020 R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020 R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana e Médio Paraíba**, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

2. ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste Termo de Referência é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação, conforme Anexo VII.

3a. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS

3a.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até **02 (DOIS) dias úteis**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE, exceto nas entregas com datas programadas. Nestes casos, a data a ser respeitada é a descrita na requisição que deverá estar devidamente identificada pelo responsável.

3a.2 A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana para as unidades de educação regular**, respeitando o horário comercial, preferencialmente na parte da manhã, conforme avaliação técnica feita pela DAE. Qualquer excedente deverá ser solicitado e comunicado pela empresa.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio à Escola Técnica.

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou como base a média do número de refeições /lanches servidos em cada unidade escolar, conforme informação de previsão de matriculados 2020, enviados pelas respectivas Unidades, no anexo III, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso e bem como a diversidade de cursos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

4.1 Das quantidades de refeições:

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **104.200 (cento e quatro mil e duzentas) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I**, em conformidade com planilha constante do anexo III do presente Termo de Referência.

4.2 Das quantidades de lanches:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **151.840 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO

Foi fator determinante para a formação do quantitativo, a localização das Unidades Escolares no território do Estado do Rio de Janeiro, sendo dividido por regiões em cada processo, ficando estipulado as Regiões Metropolitana e Médio Paraíba, que fazem parte do **Anexo I**.

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo IV, nas quais foram determinadas a estimativa de custo tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br, de Novembro e Dezembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

6.1 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo IV) podem variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

e outras atividades.

6.2 A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.

6.3 Em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, especificamente os iogurtes, devem ter data de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, quanto aos não perecíveis, leite bebida láctea e suco, a validade deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da requisição posterior;

7.2 **Repor imediatamente quando solicitada, mediante comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

7.2.1 As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.

No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes, filé de pescada e peixe cação, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida ou reposição in natura. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial acompanhada pela ficha técnica e amostra.

7.3 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

7.4 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.5 Documentar à Divisão de Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

7.6 É vedado à CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7 Manter no transporte presença de estrados higienizados;

7.8 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente. Caso a unidade não possua monoblocos suficientes para armazenamento dos hortifrut recebido no momento da entrega, o fornecedor deverá emprestar o monobloco e só recolher na próxima entrega. O controle do empréstimo ficará a cargo do fornecedor.

7.9 Manter os entregadores devidamente uniformizados;

7.10 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher o produto na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

7.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;

7.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar;

7.13 É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

7.14 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

7.15 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

7.15.1 Por isso, quando solicitamos a indicação da MARCA e/ou FABRICANTES é com o objetivo de garantir o interesse final que é a aquisição de material de Primeira Linha.

7.15.2 Assim, no momento licitatório (pregão) a Administração Pública não só pode como deve exigir que dito material seja detalhado, inclusive com indicação do fabricante. A finalidade única desta exigência é garantir o interesse público, incluídas aí as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas da marca ou produto selecionado, em conformidade com o artigo 3º da Lei 8666/93 com a nova Redação dada pela Medida Provisória nº 495 de 2010.

7.16 É obrigação da CONTRATADA consultar, com antecedência, seus fornecedores quanto aos prazos de

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

entrega do material especificado, não cabendo, portanto, justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento de entrega por parte do fornecedor.

7.17 É obrigação da CONTRATADA que, preferencialmente, os bens devam ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o **Art. 7º do Decreto Estadual 43.629, de 2012**, e, ainda, em seu Parágrafo único, diz que a Administração Pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada

8. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2021, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo VI deste Termo de Referência.

9. DAS DESPESAS E DAS GARANTIAS

9.1 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ 9.264.453, 85 (nove milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

9.2 Para a execução do presente Termo de Referência serão utilizadas como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br de Novembro e Dezembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

9.3 Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que os montantes dos descontos constituam o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

9.4 Não haverá reajuste em período inferior a 12(doze) meses.

9.5 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, **uma garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

9.5.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

952 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

953 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

954 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa de contrato.

10. DA LOGÍSTICA

10.1 A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

10.1.1 Caminhões fechados para transporte de carnes, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

10.1.2 Caminhões fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

10.1.3 Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

10.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

10.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

10.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, **a CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

10.1.7 **Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o** Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

10.2 A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

10.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

10.4 A contratada deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal, do depósito fornecido pelo órgão responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

10.5 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

10.6 Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

10.7 O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de estoque de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

11. CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)

11.1 Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logísticas da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações.** A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

12. INSPEÇÃO TÉCNICA - FAETEC

12.1 As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

12.1.1 As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

12.1.2 O Anexo VIII é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

12.13 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar** os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

13.1 No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos(gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

13.2 Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DAE previamente.

13.3 Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

13.4 Após a solicitação da DAE, a contratada terá um prazo de 7 dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

13.5 As Fichas Técnicas deverão conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - 3.1 Informação Nutricional;
 - 3.2 Tipo (para grãos);
 - 3.3 Classificação (para grãos);
 - 3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.6 Prazo de validade;

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro
PERTO DE VOCÊ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

3.7 Marca;

3.8 Empresa fabricante;

3.9 Condições de armazenamento;

3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;

3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

13.6 Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

13.6.1 A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a) Nome (legível);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilitação profissional;
- d) N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

13.7 As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Consórcios:

Em relação à vedação da participação de consórcio, cabe esclarecer que a existência de fornecedores diversos, reunidos sob a administração de um principal, culminaria em riscos ao fornecimento, posto que, se cada integrante do consórcio fornecer um ou alguns insumos previstos no processo de compra pública, o atraso de um ou outro geraria prejuízos ao conjunto da preparação das refeições.

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, em relação a Resolução da PGE nº 4345 de janeiro de 2019, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis, para manipular os preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14.2 Cota 25% - Lei Complementar 123/2006:

Todo o processo da merenda, desde a elaboração e envio dos pedidos aos fornecedores até a entrega dos insumos na ponta, envolve uma logística complexa e carece de mão de obra específica e exclusiva para o cumprimento de todas as etapas de forma correta.

Atualmente o fornecedor faz duas entregas por semana, em média, de insumos e lanches para cada unidade de ensino. Isso implica no envio de, no mínimo, dois caminhões, um refrigerado e outro para os insumos secos. Essa dinâmica gera, em média, três notas fiscais por dia de entrega, seis notas fiscais por semana para cada unidade. Se dividíssemos os lotes entre dois fornecedores, por exemplo, esses números duplicariam. Conferimos, na DAE, os preços de cada item e os atestos dos servidores que receberam na ponta, para então gerarmos os processos de pagamento. Todo esse processo envolve, além da DAE, diversos outros setores até o final do tramite.

Além de toda a complexidade para administrar esse grande movimento de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas nos presentes processos implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando-se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.3 Qualificação Econômica Financeira:

A FAETEC se resguarda em certames de grande vulto, para que posteriormente não nos deparemos com empresas que não possam cumprir com a entrega e/ou prestação de serviços por questões financeiras, acarretando prejuízos à administração.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

Dessa forma, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1431 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

1432 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 14.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

1433 Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente. (bases de cálculos/ índices/ percentuais constarão do Edital).

15. ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:

- SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2021
- SUBANEXO II - Custo por Região - Anual
- SUBANEXO III - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal
- SUBANEXO IV – Mapa de Estimativa de Custo Anual e por Unidade
- SUBANEXO V - Pesquisa de Mercado
- SUBANEXO VI - Cardápios
- SUBANEXO VII - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)
- SUBANEXO VIII – Inspeção Técnica (Check list)
- SUBANEXO IX – Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE
- SUBANEXO X – Modelo de requisição de compras

Rio de Janeiro, de julho de 2021.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE
Diretoria Administrativa / FAETEC

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081
dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES EM REGIÕES PARA 2021

MERENDA ESCOLAR - FAETEC

REGIÕES: METROPOLITANA / MÉDIO PARAÍBA		
UNIDADE		REGIÃO
ETP	AMAURY CESAR VIEIRA - VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA
ETE	ADOLPHO BLOCH	METROPOLITANA
ETE	JUSCELINO KUBISTSCHEK	
ETE	FERREIRA VIANA	
ETE	JOÃO LUIZ	
ISE	ISERJ CRECHE	
ISE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	
ISE	ISERJ 1º SEGMENTO	
ISE	ISERJ 2º SEGMENTO	

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081

dae@faetec.rj.gov.br

www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTO DA REGIÃO - MERENDA ESCOLAR (ANUAL)

ANO: 2021

REGIÕES	EMPENHO	ESTIMATIVA DE CUSTO/ANO
METROPOLITANA/BAIXADA LITORÂNEA/ NORTE	MERENDA	9.264.453,85

VALOR ANUAL

R\$ 9.264.453,85

Observação: A Pesquisa de Preços foi gerada a partir de consulta à **Tabela FGV/TCE RJ** em vigor (Novembro e Dezembro/2020), publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br. Foi efetuada, ainda, pesquisa no site Banco de Preços, na **tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal**, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, conforme Lei Federal n.º 12.982/2014.

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081

dae@faetec.rj.gov.br

www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Fundação de Apoio a Escola Técnica.

ANEXO III

QUANTITATIVO DE LANCHE E REFEIÇÃO ESTIMATIVA

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAETEC POR GRUPO DE REGIÕES EXERCÍCIO 2021 - MERENDA ESCOLAR

<i>Regiões II</i>	Unidades	Refeição / Dia	Refeição / Mês	Lanche / Dia	Lanche / Mês
	ETE Volta Redonda	160	3.200	280	5.600
	ETE Adolpho Bloch	700	14.000	700	14.000
	ETE Ferreira Viana	880	17.600	880	17.600
	ETE Juscelino	600	12.000	500	10.000
	ETE João Luiz	550	11.000	1.050	21.000
	ISERJ - Iserj Creche	60	1.200	60	1.200
	ISERJ - Iserj Educação Infantil	149	2.980	149	2.980
	ISERJ - Iserj 1º Segmento	511	10.220	773	15.460
	ISERJ - Iserj 2º Segmento	1600	32.000	3.200	64.000
Quantitativo total do Lote		5.210	104.200	7.592	151.840

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino (21) 2332-4081

dae@faetec.rj.gov.br www.faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCÊ

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO	MÉDIA ANUAL
1	Abacate	kg						3	7,5			10	90
2	Abacaxi	kg	62	272	87	214	214	18	44,7	199	467	1.578,0	14202
3	Abóbora Pescoço	kg	24	105	90	132	83	12,6	31,2	77	240	794	7146
4	Abobrinha Alongada	kg	13	56	48	70	44	3,6	2,2	41	128	405	3645
5	Açúcar refinado	kg	22	56	40	70	84	15	38	62	256	643	5787
6	Adoçante líquido sucralose 100ml	und	7	7	7	7	7	2	1	7	22	67	603
7	Adoçante sachê individual	und	7	7	7	7	7	20	20	7	22	104	936
8	Agrião	kg	2	7	6	9	6	0,9	2,2	5	16	53	477
9	Aipim	kg	24	105	90	132	83	7,2	17,8	77	240	775	6975
10	Alface Lisa	kg	5	21	18	26	17	2,1	5,2	15	48	157	1413
11	Alho branco	kg	16	69	59	87	54	2,46	6,1	51	158	503	4527
12	Alimento Achromatado - lata 400g	und	56	140	100	176	210	9	23	155	640	1.508	13572
13	Amido de milho - 500g	und						4	9			13	117
14	Arroz Agulhinha	kg						2	5			7	63
15	Arroz parboilizado	kg	266	1.162	996	1.461	913	44	108	848	2.656	8.453	76077
16	Atum em lata com 170g easy off ralado *	und	94	412	353	518	324	9	22	301	941	2.972	26748
17	Atum em lata com 170g easy off sólido *	und	94	412	353	518	324	9	22	301	941	2.972	26748
18	Aveia em flocos - 200g	pct						6	15			21	189
19	Azeite de oliva - lata 500ml	und	16	70	60	88	55	4	9	51	160	513	4617
20	Azeitona - 500g	pct	8	35	30	44	28			26	80	250	2250
21	Banana d'água	kg						0,9	2,2			3	27
22	Banana prata	kg	99	319	251	284	361	29,4	73	233	813	2.462	22158
23	Barra de Chocolate 25g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766	132894
24	Barra de Goiabada 30g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766	132894
25	Batata doce	kg	6	28	24	35	22	6	15	20	64	220	1980
26	Batata inglesa	kg	72		270	396	248	18,6	46,2	230	720	2.000	18000
27	Bertalha	kg							7,5			7,5	67,5
28	Beterraba	kg	13	56	48	70	44	3		41	128	403	3627

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO	MÉDIA ANUAL
29	Biscoito cookies - 30g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766	132894
30	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3unid	und	3.360	8.400	6.000	10.560	12.600			9.276	38.400	88.596	797364
31	Biscoito maria - mínimo 11g *2 unidades	und	1.120	2.800	2.000	3.520	4.200	655	1.625	3.092	12.800	31.812	286308
32	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	pct	7	7	7	7	7	4	8	7	22	76	684
33	Biscoito rosquinha sabor leite - 350g	pct						5	13			17	153
34	Biscoito salgado, Emb individual, mínimo 24g. Pacote mín 150g	und	140	350	250	440	525			150	400	2.255	20.295
35	Biscoito salgado cream cracker	kg						6	14			20	180
36	Brócolis	kg	6	28	24	35	22	2,4	5,9	20	64	208	1872
37	Café torrado - 500g	und	11	28	20	35	42	2	3	31	128	300	2700
38	Canela casca - 10g	und						1	2			3	27
39	Canela pó - 10g	und						2	4			6	54
40	Canjica branca - 500g	und						3	8			11	99
41	Caqui	kg	23	101	87	79	79	6	15	74	173	636	5724
42	Carne bovina alcatra	kg						5,4	13,5			18	162
43	Carne bovina Chã-de-dentro (coxão mole)	kg	61	266	228	334	209	24	59,6	194	608	1.984	17856
44	Carne bovina Fígado	kg	19	84	72	106	66	4,8	11,9	61	192	616	5544
45	Carne bovina Patinho	kg	86	378	324	475	297	23,4	58,1	276	864	2.782	25038
46	Carne frango, filé de peito	kg	192	840	720	1.056	660	42,6	105,7	613	1.920	6.149	55341
47	Cebola	kg	57	249	213	312	195	11,5	28,5	181	568	1.815	16335
48	Cenoura	kg	35	154	132	193	121	14	29	79	248	1005	9.045
49	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72	648
50	Cheiro verde	kg	1	5	4	6	4	1,3	3,3	4	12	40	360
51	Chuchu	kg	13	56	48	70	44	3,6	8,9	41	128	412	3708
52	Coco ralado - 100g	pct						5	12			17	153
53	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct						4	4			8	72
54	Coentro	kg	2	4	3	4	3	1,5	1,5	1,5	4,5	21	189
55	Couve Flor	kg						2	4			6	54
56	Couve Manteiga	kg	2	7	6	9	6	1	2,2	5	16	53	477

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO IV

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO	MÉDIA ANUAL
57	Cravo da índia - 50g	und						1	1			2	18
58	Creme de Leite - 200g	und	16	70	60	88	55	3	8	51	160	511	4599
59	Doce de leite pasta - 10kg	lt	1	5	4	4	4			4	8	30	270
60	Ervilha seca - 500g	und	3	14	12	18	11	5	12	10	32	117	1053
61	Espinafre	kg	5	21	18	26	17	1	2,2	15	48	153	1377
62	Extrato de tomate sachet - 340g	und	96	422	362	531	332	9	23	308	965	3.047	27423
63	Farinha de mandioca	kg	15	67	57	84	52	2	5	49	152	482	4338
64	Farinha de trigo	und	5	21	18	26	17	10	23	15	48	183	1647
65	Feijão branco - 500g	und	6	28	24	35	22			20	64	200	1800
66	Feijão carioca	kg	5	21	18	26	17	3	6	15	48	159	1431
67	Feijão fradinho - 500g	und	6		24	35	22			22	64	173	1557
68	Feijão preto	kg	110	483	414	607	380	21	51	353	1.104	3.522	31698
69	Fermento químico - 100g	und						6	14			20	180
70	Filé de cação (em posta)	kg						36	89,4			125	1125
71	Filé de peixe pescada	kg	82	357	306	449	281			261	816	2.550	22950
72	Fubá de milho	kg	7	32	27	40	25	4	9	23	72	238	2142
73	Geleia de fruta diet - 230g	pt	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72	648
74	Geléia diet sachê individual - 15g	und	7	7	7	7	7	8	16	7	22	88	792
75	Goiaba	kg						6	15			20	180
76	Hortelã em folhas	kg	0,07	0,2	0,2	0,2	0,5	0,3	0,9	0,15	0,5	3,02	27
77	Inhame	kg	19	84	72	106	66			61	192	600	5400
78	Iogurte - 90g sabores diversos	und	1.120	2.800	2.000	3.520	4.200	200	497	3.092	12.800	30.228	272052
79	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	7	7	7	7	7	8	8	7	22	80	720
80	Iogurte de soja	und	7	7	7	7	7	4	8	7	22	76	684
81	Iogurte diet	und	7	7	7	7	7	10	8	7	22	82	738
82	Iogurte natural - 150g	und						4	4			8	72
83	Laranja pera	kg	37,5	164	140	129	129	16,2	40,2	119	280	1.053	9477
84	Laranja seleta	kg	37,5	164	140	129	129	20	49,1	119	280	1.067	9603
85	Leite (bebida láctea) - 200ml	und	3.360	8.400	6.000	10.560	12.600			9.276	38.400	88.596	797364
86	Leite condensado - 395g	und						7	16			23	207

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO	MÉDIA ANUAL
87	Leite de arroz e amêndoas	L						4	8			12	108
88	Leite de coco - 200ml	und	2	7	6	9	6	18	44	5	16	112	1008
89	Leite de vaca sem lactose	L						4	8			12	108
90	Leite desnatado	L						8	8			16	144
91	Leite integral	L	395	994	712	1.250	1.481	143	353	1.092	4.512	10.932	98388
92	Leite líquido de soja	L						5	10			15	135
93	Lentilha - 500g	pct	6	28	24	35	22			20	64	200	1800
94	Limão casca fina	kg	1	4	4	5	3	2,34	5,7	3	10	38	342
95	Louro	kg	0,2	0,8	0,7	1,1	0,7	0,2	0,5	0,6	1,9	6	54
96	Maçã nacional	kg	120	389	308	344	433	17	43,2	284	973	2.911	26199
97	Macarrão espagueti - 500g	pct	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257	2313
98	Macarrão espagueti COM OVOS	kg	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257	2313
99	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	3	14	12	18	11	2	5	10	32	107	963
100	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS	kg	3	14	12	18	11	2	5	10	32	107	963
101	Macarrão Talharim - 500g	pct	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257	2313
102	Macarrão Talharim COM OVOS	kg	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257	2313
103	Mamão Comum	kg	70	308	264	242	242	27,6	68,5	225	528	1.975	17775
104	Manjeriço fresco	kg	0,02	0,07	0,06	0,09	0,06	0,06	0,16	0,05	0,16	1	9
105	Manteiga com sal - 200g	pt						3	8			11	99
106	Maracujá	kg						4	11			15	135
107	Margarina - 500g	und	13	56	48	70	44	9	21	41	128	430	3870
108	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	13	31	31	29	29	8	14	27	70	252	2268
109	Melancia	kg	77	336	288	264	264	15	37,5	245	576	2.102	18918
110	Melão	kg	68	299	256	235	235	18	45	218	512	1.885	16965
111	Mini bolo - 40g	und	840	2.100	1.500	2.640	3.150			2.319	9.600	22.149	199341
112	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72	648
113	Moela de frango limpa	kg	19	84	72	106	66			61	192	600	5400
114	Óleo de soja - 900ml	und	99	432	370	543	339	35	86	315	987	3.205	28845
115	Orégano - 3g	pct	11	47	40	59	37	18	45	34	107	396	3564
116	Ovos de galinha	dz	130	300	298	300	260	50	90	350	890	1.928	17.352

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO	MÉDIA ANUAL
117	Pão careca	kg						3	8			11	99
118	Pão de forma - 500g	pct						18	45			63	567
119	Pão de Forma Integral - 500g	pct						8	4			12	108
120	Pepino	kg	5	21	18	26	17			15	48	150	1350
121	Pimentão verde	kg	7	32	27	40	25	1,4	3,4	23	72	229	2061
122	Pipoca de milho pacote - 500g	pct						7	12			19	171
123	Queijo Minas	kg						1,5	3			5	45
124	Queijo muçarela	kg	10	42	36	53	33			31	96	300	2700
125	Queijo polenguinho light - 17g	und	7	7	7	7	7	8	8	7	22	80	720
126	Quiabo	kg	5	21	18	26	17	0,6	1,5	15	48	152	1368
127	Repolho Branco	kg	8	35	30	44	28	2,4	6	26	80	258	2322
128	Requeijão cremoso - 200g	und						20	48			68	612
129	Requeijão light - 200g	und						8	4			12	108
130	Ricota	kg						1,5	3			5	45
131	Sal refinado	kg	23	101	86	127	79	4	9	74	230	733	6597
132	Sardinha em lata	und	128	560	480	704	440			409	1.280	4.000	36000
133	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72	648
134	Soja escura fina - 250g	pct	19	84	72	106	66	7	18	61	192	625	5625
135	Soja escura pedaços - 250g	pct	32	140	120	176	110	12	30	102	320	1.042	9378
136	Suco de frutas - 200ml	und	2.240	5.600	4.000	7.040	8.400			2.240	8.500	38.020	342.180
137	Tangerina ponkan	kg	18	78	67	61	61	12	30	57	133	516	4644
138	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct						5	12			17	153
139	Tomate	kg	86	378	324	475	297	12,2	30	276	864	2.742	24678
140	Trigo para kibe	pct						9	21			30	270
141	Uva Itália	kg						1,8	4,4			6	54
142	Vagem manteiga	kg	6	28	24	35	22	1,8	4,4	20	64	206	1854
143	Vinagre - 750ml **	und	12	54	46	68	43	4	8	40	124	398	3582



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

Item	ID SIGA	Quantid ade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
1	55494	90	ABACATE	Kg	4,92000	442,80
2	56920	14202	ABACAXI	un	4,77500	67.814,55
3	56923	7146	ABÓBORA	Kg	2,29950	16.432,23
4	57226	3645	ABOBRINHA	Kg	1,44500	5.267,03
5	59141	13572	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	4,99030	67.728,35
6	53607	5787	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	2,94940	17.068,18
7	56884	936	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	11,09890	10.388,57
8	135202	603	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	5,78500	3.488,36
9	56983	477	AGRIÃO	Kg	3,37000	1.607,49
10	56985	6975	AIPIM	Kg	1,91000	13.322,25
11	56986	1413	ALFACE LISA	Kg	1,33280	1.883,25
12	9240	4527	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	15,47500	70.055,33
13	59140	117	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	6,04260	706,98
14	705	76077	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	4,65000	353.758,05
15	702	63	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	4,66000	293,58
16	93708	26748	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	5,58000	149.253,84
17	77436	26748	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	7,01450	187.623,85
18	59139	189	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	3,38500	639,77
19	57785	4617	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	19,33180	89.254,92
20	94602	2250	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	13,85230	31.167,68
21	57229	27	BANANA D'ÁGUA	Kg	1,62000	43,74
22	7916	22158	BANANA PRATA	Kg	3,04000	67.360,32
23	57004	132894	Barra de Chocolate 25g	un	1,85940	247.103,10
24	55543	132894	Barra de Goiabada 30g	un	0,83990	111.617,67
25	9243	1980	BATATA DOCE	Kg	1,54000	3.049,20
26	9244	18000	BATATA INGLESA	Kg	1,23000	22.140,00
27	57003	67,5	BERTALHA	Kg	2,76000	186,30
28	9246	3627	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	2,12500	7.707,38
29	55541	132894	Biscoito cookies - 30g	un	2,54880	338.720,23
30	1218	797364	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	un	0,35120	280.034,24
31	135474	153	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350G	un	3,55920	544,56
32	55539	286308	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	un	0,29820	85.377,05
33	78289	684	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	un	3,66580	2.507,41
34	55536	180	Biscoito salgado cream cracker	kg	9,61120	1.730,02
35	55538	20295	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150G	un	3,81650	77.455,87
36	57082	1872	BRÓCOLIS	Kg	2,61500	4.895,28
37	152522	2700	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM	un	11,22520	30.308,04
38	56009	27	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	1,76630	47,69
39	57048	54	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	1,51500	81,81
40	57049	99	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3,00610	297,60
41	55511	5724	CAQUI	Kg	5,85900	33.536,92
42	90398	162	CARNE BOVINA, ALCATRA, CONGELADA	Kg	32,85560	5.322,61
43	3415	17856	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÃO), CONGELADA	Kg	29,86780	533.319,44
44	3483	25038	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	29,60430	741.232,46
45	57221	55341	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADA	Kg	14,09280	779.909,64
46	56495	16335	CEBOLA	Kg	2,73000	44.594,55
47	57052	9045	CENOURA	Kg	1,79500	16.235,78
48	56998	648	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	un	1,63430	1.059,03
49	57222	360	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	Kg	14,27000	5.137,20
50	9250	3708	CHUCHU	Kg	1,53000	5.673,24
51	59700	72	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	3,73610	269,00
52	59137	153	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	3,55740	544,28
53	57054	189	COENTRO	Kg	5,72000	1.081,08
54	57056	477	COUVE COMUM	Kg	6,71500	3.203,06
55	57057	54	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	1,82000	98,28
56	65081	18	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	1,57000	28,26
57	113894	4599	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	2,59000	11.911,41
58	59136	270	Doce de leite pasta - 10kg	lt	76,93540	20.772,56
59	59135	1053	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	5,64210	5.941,13
60	57067	1377	ESPINAFRE	Kg	1,68000	2.313,36
61	59598	27423	Extrato de tomate sachet - 340g	un	4,51580	123.836,78
62	55573	4338	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	3,67910	15.959,94
63	77434	1647	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	3,90500	6.431,54
64	77552	1800	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	6,44470	11.600,46
65	7306	1431	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	6,29500	9.008,15
66	77551	1557	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	4,33320	6.746,79
67	7309	31698	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	6,40650	203.073,24
68	59133	180	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	2,98450	537,21
69	73104	5544	FÍGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	14,33240	79.458,83
70	56133	1125	FILÉ DE CAÇÃO PEIXE CAÇÃO, BRANCO, CORTADO EM POSTAS, SEM PELE, CONGELADO	Kg	18,38070	20.678,29
71	11784	22950	FILÉ DE PESCADA PEIXE PESCADA, CORTADO EM FILÉ, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO	kg	40,02520	918.578,34
72	7226	2142	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	2,91910	6.252,71
73	83085	648	Geleia de fruta diet - 230g	un	8,72210	5.651,92
74	57069	792	Geleia diet sachê individual - 15g	un	0,58990	467,20
75	134927	180	Goiaba	kg	5,87340	1.057,21
76	57070	27	HORTELÃ	Kg	21,22590	573,10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

Item	ID SIGA	Quantidade	Descrição do Item	Unidade	Preço de Referência	Preço por item
77	57071	5400	INHAME	Kg	1,81500	9.801,00
78	155717	720	iogurte - desnatado sem lactose - 170g	un	3,02280	2.176,42
79	77454	684	iogurte de soja	un	6,89280	4.714,68
80	83055	738	iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	un	2,57490	1.900,28
81	155981	72	iogurte natural - 170g	un	2,76530	199,10
82	8561	272052	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	0,64880	176.507,34
83	55500	9477	LARANJA PÊRA	Kg	1,31000	12.414,87
84	7932	9603	LARANJA SELETA	Kg	1,54500	14.836,64
85	57786	797364	LEITE AROMATIZADO, SEMI-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA	un	1,07790	859.478,66
86	57101	207	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	5,58710	1.156,53
87	161435	108	Leite de arroz	L	19,36760	2.091,70
88	57075	1008	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	2,64750	2.668,68
89	154857	108	Leite de vaca sem lactose	L	5,41600	584,93
90	56129	144	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	3,60000	518,40
91	56128	98388	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	3,69510	363.553,50
92	78377	135	Leite líquido de soja	L	5,45240	736,07
93	59131	1800	Lentilha - 500g	pct	6,23060	11.215,08
94	55502	342	LIMÃO TAITI	Kg	2,16500	740,43
95	55535	54	Louro	kg	30,79120	1.662,72
96	55503	26199	MAÇÃ NACIONAL	Kg	4,40000	115.275,60
97	157344	2313	Macarrão espaguete - 500g	pct	2,78580	6.443,56
98	154886	963	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	3,21530	3.096,33
99	9837	2313	Macarrão Talharim - 500g	pct	4,51760	10.449,21
100	57104	17775	MAMÃO FORMOSA	Kg	2,29000	40.704,75
101	133808	9	Manjeriço fresco	kg	11,12900	100,16
102	57227	99	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	7,72370	764,65
103	7950	135	MARACUJÁ	Kg	5,43000	733,05
104	57105	3870	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	4,80020	18.576,77
105	161439	2268	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	4,79170	10.867,58
106	65496	2313	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3,13310	7.246,86
107	65495	963	MASSA ALIMENTICIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3,18860	3.070,62
108	154963	2313	MASSA ALIMENTICIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	4,72500	10.928,93
109	55507	18918	MELANCIA	Kg	1,93080	36.526,87
110	55508	16965	MELÃO	Kg	2,18500	37.068,53
111	127067	648	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	un	5,19580	3.366,88
112	57893	199341	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	0,99980	199.301,13
113	57112	5400	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	7,36250	39.757,50
114	57124	342180	NÉCTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	1,39240	476.451,43
115	59224	28845	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	7,70000	222.106,50
116	126865	3564	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	1,48270	5.284,34
117	57113	17352	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	un	4,46540	77.483,62
118	155322	99	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	16,86970	1.670,10
119	77520	108	Pão de Forma Integral - 500g	pct	6,42220	693,60
120	10758	567	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	4,96570	2.815,55
121	9266	1350	PEPINO	Kg	1,58880	2.144,88
122	9269	2061	PIMENTÃO VERDE	Kg	2,25030	4.637,87
123	57115	171	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	3,21080	549,05
124	56124	45	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	24,06290	1.082,83
125	13234	2700	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	30,58210	82.571,67
126	57177	720	Queijo polenguinho light - 17g	un	1,06490	766,73
127	59640	45	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	13,58310	611,24
128	9271	1368	QUIABO	Kg	3,69390	5.053,26
129	57120	2322	REPOLHO BRANCO	Kg	0,99500	2.310,39
130	152924	612	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	5,10530	3.124,44
131	13812	108	Requeijão light - 200g	un	6,39220	690,36
132	77437	6597	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1,42490	9.400,07
133	137198	36000	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	un	3,64360	131.169,60
134	139738	648	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	9,85060	6.383,19
135	56825	5625	Soja escura fina - 250g	pct	10,05450	56.556,56
136	142851	9378	Soja escura pedaços - 250g	pct	9,38040	87.969,39
137	57228	4644	TANGERINA PONKAN	Kg	2,33950	10.864,64
138	152358	153	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	4,51440	690,70
139	15885	24678	TOMATE	Kg	2,27000	56.019,06
140	57600	270	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	3,04000	820,80
141	7974	54	Uva Itália	kg	12,69560	685,56
142	56515	1854	VAGEM MANTEIGA	Kg	2,95000	5.469,30
143	114015	3582	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750 ML	un	1,57500	5.641,65
Número de itens, sua descrição e quantidades foram extraídos do Termo de Referência atualizado, Processo SEI-260005/000294/2020.						9.264.453,85



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VI

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA1

2ª feira - **Leite com achocolatado/Biscoito Maria**

ou Bebida Láctea

3ª feira – Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e **Biscoito Salgado – CETEP**
Marechal Hermes)

5ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

6ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.**
ou Suco de fruta

Sábado – **Bebida láctea/Biscoito Cookies**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente
bebida láctea e biscoito salgado.**

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 2

2ª feira – **Bebida Láctea**/Biscoito Salgado

3ª feira – **Leite com Café Pingado**/Biscoito Maria

ou Suco de fruta

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP
Marechal Hermes)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Minibolo

ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito Cream Cracker **individual 30g.**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente
bebida láctea e biscoito cookies.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 3

2ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**
ou Bebida Láctea

3ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Maria**
ou Bebida Láctea

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

Sábado – **Bebida láctea/Biscoito salgado**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 4

2ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

3ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**
ou Suco de fruta

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal**
Hermes)

5ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito sal**
ou Bebida Láctea

6ª feira – **Bebida láctea/Minibolo**

Sábado – Suco de fruta/Biscoito Maria

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** a contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200ml), leiteiras, panelas(específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulados não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15 L
- Café em pó- 0,005 Kg
- Açúcar- 0,020 Kg

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2 L
- Achocolatado- 0,020 Kg

Atenciosamente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA1

2ª feira - Leite fermentado/Maçã

Leite com achocolatado/Biscoito Maria

ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

Marechal Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.

ou Suco de fruta

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito salgado. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 2

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida Láctea/Biscoito Salgado

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com Café Pingado/Biscoito Maria

ou Suco de fruta

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP Marechal

Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Minibolo

ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito cookies. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 3

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Leite com café pingado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)
Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã
Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)
Leite com achocolatado/Biscoito Maria
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina
Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 4

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Suco de fruta

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com café pingado/Biscoito sal
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Bebida láctea/Minibolo

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 2- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** à contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200 ml), leiteiras, panelas (específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 3- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 4- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 5- Algumas unidades, como por exemplo, o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 6- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulado não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.
- 7- Soja calculada como uma proposta para um dia de refeição no ano com a finalidade de ver aceitação.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15 L
- Café em pó- 0,005 Kg
- Açúcar- 0,020 Kg

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2 L
- Achocolatado- 0,020 Kg

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DIVAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 1

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido c/ orégano / salada de macarrão parafuso ao sugo com cenoura /**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe à baiana / chuchu refogado /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado / feijão carioca com cenoura

Isca de filé de frango grelhado / salada de alface e tomate /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Bife de panela / purê de Inhame/**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango guisado e polenta com molho de quiabo/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Peixe frito/ pirão /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 2

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado com **azeitona** / feijão fradinho com cenoura/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de fígado acebolada/Purê de batata /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ brócolis/ feijão preto

Isca de frango /abobrinha napolitana (muçarela, tomate e orég.) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com molho de agrião / **lentilha** à campanha /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ensopadinho de frango c/ cenoura/ salada de pepino e tomate /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com farofa de cebola /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 3

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido com muçarela e orégano/ cenoura à Juliana/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe frito / salada de feijão branco à campanha /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado/ feijão preto

Isca de filé de frango / panaché de legumes (cenoura, vagem e batata doce) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de carne de panela acebolada / quibebe /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Cubos de frango ensopado com hortelã /farofa de couve /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado c/ **azeitona**/ Batata à Espanhola (tomate, cebola, pimentão e azeite) /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 4

2ª feira → Arroz parboilizado c/ vagem / feijão preto

Sardinha ao molho de tomate, cebola e pimentão em tiras / espaguete ao sugo com

manjericão /Sob:

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo Mexido /Salada de beterraba /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Moela ensopada/ batata inglesa sauté/**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango em cubos ao molho / repolho escabeche (repolho, cenoura e cebola) /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado com brócolis / feijão preto

Picadinho de carne com creme de leite/ aipim frito/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de frango/com polenta/**Sob:**

Obs.1: As frutas/doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DIVAE) Cardápio de lanche para dietas especiais 2021

DIABÉTICO / DISLIPIDEMIAS

- 2ª feira → Biscoito água e sal / Leite (desnatado) batido com abacate (safra) ou banana ou mamão
- 3ª feira → Fruta/ Iogurte diet
- 4ª feira → Pão de forma integral com Polenguinho light / Refresco natural de maracujá ou limão
- 5ª feira → Biscoito água e sal com geleia diet/ Leite (desnatado) com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma integral com pastinha de ricota com requeijão light e atum / Refresco natural de limão ou maracujá

RESTRIÇÕES AO LEITE E DERIVADOS OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE

- 2ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz c/amêndoas batido com fruta (leite sem lactose)
- 3ª feira → Trinca de frutas/ Iogurte de soja ou iogurte s/lactose
- 4ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural
- 5ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz com amêndoa com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DIVAE)

Cardápio 2021 – Educação Infantil 2ª etapa / Creche (ISERJ) / Educação infantil (ISEPAM) / FAVO DE MEL

Semana 1

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Leite com café pingado Cream cracker com requeijão	Ovos mexidos Cenoura com salsa Arroz / Feijão carioca Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de fubá	Peixe frito Chuchu refogado Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
4ª feira	Suco de laranja / melão (FAVO) Pão de forma com pastinha de ricota com requeijão e orégano	Iscas de carne com agrião Batata doce sauté Arroz parboilizado / Feijão preto Sob: fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de banana	Frango guisado com hortelã Repolho escabeche (com cenoura) Arroz parboilizado/feijão preto Sob: fruta
6ª feira	Vitamina de mamão Biscoito maria	Iscas de fígado Purê de batata Arroz parboilizado/feijão preto Sob: fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro
SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 2

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Cream cracker com requeijão	Omelete de legumes com cenoura e chuchu Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Arroz doce com canela	Arroz / Feijão preto Frango guisado Salada de beterraba Sob:Fruta
4ª feira	Vitamina de banana e aveia em flocos	Arroz com cenoura / Feijão preto Picadinho de carne Abobrinha napolitana (com mussarela, tomate e manjerição) Sob:Fruta
5ª feira	Iogurte Pão de forma com manteiga	Arroz / Feijão preto Peixe assado Salada de couve flor e brócolis Sob:Fruta
6ª feira	Leite com café pingado Bolo de fubá	Sopa criolla (com feijão, abóbora, macarrão parafuso e carne) Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Vitamina de mamão Biscoito maria ou Biscoito de leite	Atum à portuguesa (com batata, coentro e ovos cozidos) Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de maisena com canela	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Quibebe Sob:Fruta
4ª feira	Suco de frutas (abacaxi / goiaba / maracujá - safra)* Pão de forma com queijo minas / requeijão (FAVO)	Arroz com espinafre / Feijão preto Quibe de forno (*carne moída) Salada de alface e tomate (exceto FAVO) / Salada de cenoura (FAVO) Sob:Fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de cenoura	Arroz / Feijão preto Picadinho de frango Polenta com molho de quiabo Sob:Fruta
6ª feira	Iogurte Trinca de frutas	Arroz / Feijão carioca Isclas de carne Aipim sauté Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SEMANA 4

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Bolo de laranja ou Bolo de tapioca (comidas típicas festa junina)	Ovos mexidos Espaguete / talharim ao sugo com cenoura Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Leite com café pingado Cream cracker com requeijão	Arroz / Feijão preto Peixe assado Purê rosé (batata e abóbora) Sob:Fruta
4ª feira	Salada de frutas (maçã, pêra, laranja, uva, mamão, banana, manga)	Arroz / Feijão preto Churrasquinho misto (alcatra e frango) Farofa de couve e cebola Sob:Fruta
5ª feira	iogurte Pão careca com manteiga	Sopa creme de ervilha com carne com cenoura Sob:Fruta
6ª feira	Canjica (comidas típicas junina) /ou Creme de abacate (safra)* / Pipoca (evento pedagógico – Iserjs Creche e Educ. Infantil e Isepam infantil)	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Bolinho de vagem ao forno Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

***Caso o trigo para quibe não possa ser lícitado e/ou falta de forno na unidade, substituir o quibe de forno por carne moída**

**** Para atender as restrições alimentares, consulta-se a possibilidade de entrar no pregão: pipoca; leite de soja; leite fermentado; leite desnatado; leite sem lactose; geléia comum e diet; mini bolo sem leite; biscoitos sem leite e ovos; sequilhos.**

***** quantificar louro para feijão, milho em espiga para festa junina, creme de leite, polvilho azedo e polvilho doce, queijo parmesão ralado**

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217 / dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DIVAE)

Cardápio integral 2021 – Creche (Casa da Criança)

Semana 1

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão carioca Risoto à americana (frango, pimentão, tomate e cebola) Cenoura sauté Sob: fruta	Mingau de coco	Sopa crioula (feijão, abóbora, macarrão parafuso e carne) Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito cream cracker com manteiga	Arroz parboilizado/feijão preto Filé de peixe frito Batata doce sauté Sob: fruta	Refresco natural de maracujá Biscoito artesanal de maisena	Picadinho de carne Macarrão talharim ao sugo Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de fubá	Arroz parboilizado/feijão preto Filé de frango guisado Salada de alface e cenoura ralada Sob: fruta	Suco de laranja Pão careca com queijo minas	Canja Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado/feijão preto Carne assada Quibebe Sob: fruta	logurte	Ovo mexido com agrião Legumes picadinhos (cenoura, abobrinha, berinjela) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Sanduíche natural de atum (atum, salsa e cenoura ralada)	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de fígado acebolada Purê de batata Sob: fruta	Arroz doce	Filé de frango grelhado Macarrão parafuso com abobrinha em cubos Sob: fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 2

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Ovos mexidos com cheiro verde Abóbora e chuchu refogados Sob: fruta	Refresco de caju Bolinho de chuva	Atum com batata e ovos Sob: fruta
3ª feira	Vitamina de frutas (banana e maçã) Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Filezinho de frango grelhado Jardineira de legumes (cenoura, chuchu e batata) Sob: fruta	Trinca de frutas (manga, banana e maçã)	Salada colorida com frango (cenoura, abóbora, abobrinha, couve e feijão fradinho) Sob: fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão de forma com requeijão	Arroz parboilizado com espinafre/feijão preto Frango em cubinhos Abobrinha refogada Sob: fruta	Suco de uva integral Biscoito cream cracker com queijo minas	Sopa creme de ervilha com carne Sob: fruta
5ª feira	Leite batido com abacate Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango ensopada Batata assada com alecrim Sob: fruta	Mamão com aveia	Parafuso à bolonhesa com cenoura Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Arroz parboilizado com brócolis /feijão preto Isca de carne acebolada Repolho à escabeche (repolho e cenoura) Sob: fruta	Banana da terra assada com canela	Bolo de batata com frango Cenoura e beterraba ralados

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com iogurte batido Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe frito Purê rose Sob: fruta	Mingau de chocolate	Quibe de forno Salada de tomate, pepino e salsinha Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado com brócolis/feijão preto Isca de carne Aipim sauté Sob: fruta	Trinca de frutas (banana, goiaba e mamão) com aveia	Espaguete ao sugo com frango desfiado Berinjela assada com ervas e azeite Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Pão careca c/ queijo minas	Arroz parboilizado/feijão carioca Frango guisado Salada de alface e tomate Sob: fruta	logurte com banana e aveia	Carne moída Polenta com molho de quiabo Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Pão de forma com queijo minas	Arroz parboilizado/feijão preto Churrasquinho de carne Virado de couve com cenoura Sob: fruta	Refresco de uva Espiga de milho cozida	Sopa de feijão branco (com carne, couve, cenoura e chuchu) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Bolo de laranja	Arroz parboilizado/feijão preto Frango grelhado Salada de tomate, beterraba e cebola Sob: fruta	logurte	Empadão de frango Bertalha refogada Sob: fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 4

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Atum à portuguesa (batata, ovo, tomate, cebola e pimentão) Sob: fruta	Canjica	Frang o picadi nho Quibe be Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de frango acebolada Legumes refogados (abóbora, chuchu e repolho) Sob: fruta	Banana prata com farinha láctea	Parafuso ao sugo com frango em cubinhos e agrião Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ achocolatado Pão francês com requeijão	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de carne acebolada Bolinho de vagem de forno Sob: fruta	Leite c/ café pingado Broa de milho	Sopa de legumes e carne Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de banana com aveia	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe assado Salada de couve-flor e brócolis Sob: fruta	Iogurte	Isca de frango com agrião Salada de tomate e cenoura Sob: fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango à moda (com cenoura, batata e chuchu) Sob: fruta	Salada de frutas	Pizza de sardinh a Suco de laranja



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VII

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO - REGIÕES II **(Nome da Unidade, endereço, telefone e tipo de fornecimento)**

ITEM	REGIÃO: METROPOLITANA / MÉDIO PARAÍBA	TIPO DE FORNECIMENTO		
		Refeição	Lanche Composto	Desjejum
1	ETE ADOLPHO BLOCH - Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 850 - São Cristóvão (Tel.: 2334-1731/23341735)	X	X	
2	ETE VOLTA REDONDA - Rua 1015, s/nº - Santo Agostinho (Tel.: 24 3338-4275)	X	X	
15	ETE JUSCELINO KUBITSCHEK - Rua Jornalista Antonio Freitas, n.º 75 - Jardim América (Tel.: 2333-8337)	X	X	
16	ETE FERREIRA VIANA - Rua General Canabarro, n.º 291 - Maracanã (Tel.: 2334-1741)	X	X	
17	ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO - Rua Luiz de Lima, n.º 272 - Centro de Nova Iguaçu (Tel.: 2669-4806)	X	X	
18	ISERJ 1º SEGMENTO - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira (Tel.: 2332-2529)	X	X	
19	ISERJ 2º SEGMENTO - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira (Tel.: 2332-2529)	X	X	
20	ISERJ CRECHE - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira (Tel.: 2332-2529)	X	X	
21	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira (Tel.: 2332-2529)	X	X	

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VIII

CHECK LIST FORNECEDORES

DATA: ____ / ____ / ____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRN: _____

PRESENTE A VISITA: () SIM () NÃO

ENTREVISTADO: _____

CARGO: _____

Item	Avaliação	SIM	NÃO	NO
1	Possui área de armazenamento exclusiva para gêneros alimentícios (não perecíveis)			
2	Possui câmaras:			
3	Congelamento			
4	Refrigeração			
5	Itens como organização, limpeza, ventilação e iluminação encontram-se em condições satisfatórias.			
6	Produtos impróprios para consumo estão identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado indícios de vetores			
9	Possui licença sanitária emitida por órgão competente atestando condições higiênico-sanitárias			
	OBS.: ☐ No momento da visita técnica, não identificamos nenhum ponto que torne a empresa inapta.			

Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da DIVAE, esta será fotografada e relatada e a empresa também poderá ser considerada com condição Imprópria.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gob.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO IX:

Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DIVAE:

ID FUNCIONAL	NOME
43759122	ADRIANA DE ANDRADE GOMES
43766650	ANGELA LUIZA DO N. FERREIRA
43542409	JULIANA MÓDOLO DURAN
43577741	PALOMA LEGAL DA SILVA
44583494	PILAR SILVA RAPHAEL MATARATZIS
20875452	SUELY DA CONCEIÇÃO CAL
45748465	SUZANA PATRICIA DE SÁ SILVA
20885571	VALÉRIA DE AMORIM MACHADO

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Clarimundo de Melo 847 – CEP 21.311-281 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro
(21) 23324081 | dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO X REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO - REFEIÇÃO / LANCHE - PROCESSO PREGÃO:

LOTE - Regiões:

Unidade a ser atendida:

Data da entrega: Horário: pedido:

FORNECEDOR:

N.º do Pedido

Visto responsável pelo

Suprimento

HORTIFRUTI		QT	PREÇO	TOTAL	FRUTAS		QT	PREÇO	TOTAL	ESTOCÁVEIS		QT	PREÇO	TOTAL	BEBIDAS		QT	PREÇO	TOTAL
Abóbora pescoço	KG			0,00	Banana Prata	KG			0,00	Feijão fradinho - 500g TIPO 1	UNID			0,00	Iogurte - 90g (sabores)	UNID			0,00
Abobrina Verde	KG			0,00	Caqui	KG			0,00	Feijão preto TIPO 1	KG			0,00	Leite aromatizado 200ml	UNID			0,00
Agrião	KG			0,00	Laranja seleta	KG			0,00	Fermento químico 100g	UNID			0,00	Suco de frutas - 200ml	UNID			0,00
Aipim	KG			0,00	Laranja Pera	KG			0,00	Fubá de milho	KG			0,00					0,00
Alface Lisa	KG			0,00	Maçã Nacional	KG			0,00	Leite de coco - 200ml	UNID			0,00					0,00
Alho branco	KG			0,00	Mamão formosa	KG			0,00	Leite integral	L			0,00					0,00
Batata doce	KG			0,00	Melancia	KG			0,00	Leite desnatado	L			0,00					0,00
Batata Inglesa	KG			0,00	Melão	KG			0,00	Macarrão com ovos Espaguete	KG			0,00					0,00
Bertalha	KG			0,00	Tangerina	KG			0,00	Macarrão com ovos Espaguete 500 g	UNID			0,00					0,00
Beterraba	KG			0,00					0,00	Macarrão com ovos Parafuso	KG			0,00					0,00
Brócolis	KG			0,00					0,00	Macarrão com ovos Parafuso 500G	UNID			0,00					0,00
Cebola	KG			0,00					0,00	Macarrão Sêmola Parafuso	KG			0,00					0,00
Cenoura	KG			0,00					0,00	Macarrão Sêmola Parafuso 500g	UNID			0,00					0,00
Cheiro-verde	KG			0,00					0,00	Óleo de soja - 900ml	UNID			0,00					0,00
Chuchu	KG			0,00					0,00	Orégano pacote	UNID			0,00					0,00
Coentro	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Couve manteiga	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Espinafre	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Hortelã	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Inhame	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Limão	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Ovo de galinha EXTRA	DZ			0,00					0,00					0,00					0,00
Pepino	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Pimentão verde	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Quiabo	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Repolho	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Tomate	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
Vagem manteiga	KG			0,00					0,00					0,00					0,00
				0,00					0,00					0,00					0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020 R1**

Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 R1

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 26/0005/000294/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às **Regiões Metropolitana e Médio Paraíba**, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.**

Parágrafo Único: Os locais da obrigação contratual serão aqueles relacionados no Anexo VII, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no



D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _____.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Nona (DA RESPONSABILIDADE);
- j) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;



MINUTA

- k) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I. até 200 empregados 2%;
 - II. de 201 a 500 3%;
 - III. de 501 a 1.000 4%;
 - IV. de 1.001 em diante 5%.
- l) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- l.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2020 / 2021**, assim classificados:

Fonte:	101
Programa de Trabalho:	12.306.0467.2253
Natureza da Despesa:	3390.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MINUTA

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Quarto – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE



MINUTA

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), a ser realizado em () parcelas conforme nota fiscal/fatura das entregas realizadas no mês em referência, devidamente comprovado e atestado pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente nº agência nº , de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais deverão conter as especificações, quantidades dos itens em sua totalidade e os números das requisições de solicitações emitidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE.

Parágrafo Quarto – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Parágrafo Sexto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Terceiro – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Parágrafo Quinto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:



- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



MINUTA

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **Parágrafo Segundo**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **Parágrafo Segundo** e no **Parágrafo Décimo**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **Parágrafo Segundo**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



MINUTA

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no **Parágrafo Vigésimo** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público



e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
João de Melo Carrilho
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0002/2020

Anexo X

CARTILHA

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BLOCH

Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão – RJ

Tel: (21) 2334-1731 / 2334-1735

E-mail: eteabloch@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de Referência no ANEXO IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 04 Freezers
- 02 Geladeiras
- 05 Estantes
- 01 Armário

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

A metragem quadrada dos compartimentos de estocagem totalizam 55,78 m².

5) CONTATO:

Nome: Renata dos Santos Galdino

Telefone: (21) 96403-5333

E-mail: renata976243656@gmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA
Rua General Canabarro, 291 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ
Tel. 2334-1744
E-mail.: etefvfaetec@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 6 Freezers horizontais 420 lts
- 2 Geladeiras de 4 portas
- 1 Geladeira de 6 portas
- 3 Pallets de plástico
- 5 Estante inox com 5 prateleiras

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Sala de estocagem: 32 m²

5) CONTATO:

Nome: Ubiratan de Castro.
Direção Geral – Tel. 2334-1744 (Profº Sant'Anna – Coord. Adj. Técnico)
Telefones: (21) 2334-1744 / 98584-5376
E-mail: etefvfaetec2013@gmail.com / etefviana.direcao@faetec.rj.gov.br

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2332-2529

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de referência Anexo IV.

3) EQUIPAMENTOS:

- 07 Freezers
- 02 Pallets para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Localizado no Prédio Central

- 1ª parte – 6,5 m x 2,7 m e 7,3 m x 3,7 m
- 2ª parte – 3,3 m x 3,0 m
- Área do Freezer – 1,7 m x 4,2 m

5) CONTATO:

Nome: Monica dos Santos Lorena
Telefone: (21) 99801-8007

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ANOS INICIAIS)
Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - RJ.
Tel.: 2332-2529

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de referência Anexo IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 05 Freezers;
- 01 Geladeira
- 02 Estantes e pallets para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Localizada no Prédio Anexo (Pavilhão Anísio Teixeira)

- Sala com 7,10 x 2,10

5) CONTATO:

Nome: Monica dos Santos Lorena
Telefone: (21) 99801-8007

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS INFANTIS 1º SEGMENTO)

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - RJ.
Tel.: 2332-2529

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de referência Anexo IV e VI.

3) EQUIPAMENTOS:

- 02- Freezers;
- 03- Geladeiras;
- 02- Estante e caixa box para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Sala com 3,40 m x 6,10 m

5) CONTATO:

Nome: Monica dos Santos Lorena
Telefone: (21) 99801-8007

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS INFANTIS 2º SEGMENTO)

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira - Maracanã - RJ.

Tel.: 2332-2529

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de referência Anexo IV E VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 01 Freezers;
- 01 Geladeira;
- 02 Estantes para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha.

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

Fica localizado no Prédio Anexo (Pavilhão Heloisa Marinho)

- 1ª parte – 2,50 m x 3,50 m
- 2ª parte – 1,60 m x 1,40 m

5) CONTATO:

Nome: Monica dos Santos Lourena

Telefone: 99801-8007

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK
Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - Jardim América – RJ – Cep. 21240-530
Tel. (21) 3361-3685 / 3346-4691
E-mail: jk_faetec@yahoo.com.br / ete.direcao@faetec.rj.gov.br

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de referência Anexo IV e VI.

3) EQUIPAMENTOS:

- 04 Freezers horizontal
- 01 geladeira de 4 portas
- 01 geladeira de porta de vidro
- Prateleiras para estocar alimentos

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Despensa 1 - grãos: 6,30 x 2,30m;
- Despensa 2 - 2,30m x 2,30m;
- Despensa 3 - carnes; 4,00m x 4,00 m;

5) CONTATO:

Nome: Alexandre dos Santos Monteiro
Telefone: (21) 3361-3685
E-mail: jk_faetec@yahoo.com.br

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Luiz de Lima, 272 - Centro – Nova Iguaçu – RJ

Telefones: 2669-4808

E-mail: direção.etejln@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO

Termo de Referência no ANEXO IV e VI

3) EQUIPAMENTOS:

- 05 freezers
- 03 geladeira
- Estante

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM

- Despensa 1 – 27,26 m²
- Despensa 2 – perecíveis – 15,30 m²

5) CONTATO

Nome: Pedro William da Costa

E-mail: direção.etejln@gmail.com

Tel.: 2669-4808 / 96415-9388

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ETP AMAURY CÉSAR VIEIRA

Rua 1015, s/nº - Volta Grande II- Volta Redonda – RJ

Tel: (24) 3345-6781

E-mail: etevoltaredonda@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Termo de Referência - Anexo IV

3) EQUIPAMENTOS:

- 3 Freezers
- 1 Câmara Frigorífica 4 m²

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- 1 Despensa 8 m²

5) CONTATO:

Nome: Paulo Eduardo Oliveira Gimenez

Telefone: (24) 99845-5670

E-mail: etevoltaredonda@gmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.